



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (SMAF/DRH)

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, torna público que estará recebendo proposta de preços, a **TÍTULO DE ORÇAMENTO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação e cesta de natal em pecúnia, por meio de Cartão Magnético/Eletrônico com dispositivo de segurança e senha individual, contemplando carga e recarga de valor, destinado a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da Administração Direta do município de Ribeirão Claro, conforme previsto nas Leis Municipais n.ºs 1.231, de 14 de junho de 2017, e 1.341, de 13 de novembro de 2018

Para obtenção de maiores informações quanto ao objeto (Termo de Referência) o interessado poderá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou entrar em contato pelo telefone (43) 3536-1300 ou pelo e-mail: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

O envelope contendo o orçamento deverá ser protocolado até às 16h00 (dezesseis horas) do dia 14 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro localizado no endereço acima mencionado, ou pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020.

SUMARIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020	01
PORTARIA Nº 803, DE 7 DE AGOSTO DE 2020	02
PORTARIA N.º 804, DE 7 DE AGOSTO DE 2020	03
PORTARIA N.º 805, DE 7 DE AGOSTO DE 2020	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020	04
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020	04
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
DECRETO 1039/2020	04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Afonso Dejalval da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 803, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor SJPS para apurar os fatos constantes do Ofício n.º 13/2020 (SMOU), objeto do protocolo n.º 7233/2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 13/2020 (SMOU), objeto do protocolado n.º 7233/2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relatando que o servidor SJPS tem apresentado muitas faltas injustificadas ao trabalho; considerando que tal conduta pode ensejar ato desídia no desempenho das respectivas funções; considerando que a desídia constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, conforme disposto no art. 482, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que é dever da Administração Municipal apurar práticas incompatíveis com o exercício de emprego público que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível ato de desídia no desempenho das respectivas funções por parte do servidor municipal SJPS, matrícula 1393/5, em razão do número de faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

- a) Vanúbia de Cássia Oliveira, Assistente Jurídico;

II – Secretário:

- a) José Augusto Cirelli Denobe, Assistente Administrativo;

III – Membro:

- a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 804, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Enquadra a servidora Nildicéia da Silva, de acordo com a formação acadêmica e o emprego ocupado, consoante redação dos arts. 19, 20, 24 e 25 da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 19, 20, 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar, de acordo com a formação acadêmica e o emprego público ocupado, na referência 1 (um) da Classe C do Grupo Ocupacional de Carreira Médio (GO-CAM), a servidora Nildicéia da Silva, matrícula 1862/7, por ter comprovado a realização de Curso Superior.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2020, consoante redação do art. 20 da Lei Complementar n.º 91/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 805, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença maternidade à servidora **Maíra Fernanda da Silva**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 7 de agosto de 2020 até 3 de dezembro de 2020, à servidora municipal Maíra Fernanda da Silva, matrícula 1492/3, ocupante do emprego de Professor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 4 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 (PMRC/SEMEC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, compreendendo como objeto **materiais psicológicos**.

Para obtenção de maiores informações é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contendo o orçamento deverá ser protocolado até às **16h30min do dia 13 de agosto de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O orçamento poderá ser encaminhado também para o e-mail educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br. Para maiores esclarecimentos poderá ser feito contato pelos telefones 43-35362107 ou 43-35361297.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de agosto de 2020.

Maria Cristina da Silva Néia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – (SAAE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 (SAAE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: PEDRO EUCLIDES ROMANI - ME

CNPJ/MF: 24.676.598/0001-00

OBJETO: A prestação de serviços de Mão de Obra para reparos e manutenções dos conjuntos moto bombas, instalados nas diversas unidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no município de Ribeirão Claro – PR.

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Vigente a partir da data de publicação.

Ribeirão Claro, 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI
Diretor do SAAE

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1039/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 5 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 224.005,73 (duzentos e vinte e quatro mil, cinco reais e setenta e três centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.365.0009.2.020- Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	105.000,00
--	------------

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040- Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:945-Ações Socioassistenciais e Estrut.Rede SUAS - COVID-19 – EPI-Exercício Corrente	3.150,00
---	----------

05.002-Conselho Tutelar

08.243.0011.2.041-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.900,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.700,00

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:3807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I - Exercícios Anteriores	10.000,00
--	-----------

08.244.0011.2.048-Assistência Comunitária e Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:944-Ações Socioassistenciais e Estrut.Rede SUAS - COVID-19 – Alimento-Exercício Corrente	48.990,00
--	-----------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:303- Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3303- Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercícios Anteriores	8.265,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais), nas seguintes fontes de recursos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado e domingo, 08 e 09 de agosto de 2020.

Ano VII Edição nº 1.446

Pág. 6 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

944-Ações Socioassistenciais e Estrut.Rede SUAS-COVID-19 – Alimento	48.990,00
945- Ações Socioassistenciais e Estrut.Rede SUAS - COVID-19 – EPI	3.150,00

Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 8.265,73 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) na fonte de recursos 303- Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) abaixo indicadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.016-Transporte Escolar

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte:504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercício Corrente	105.000,00

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002-Conselho Tutelar

08.243.0011.2.141-Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00-Diárias – Civil	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	600,00

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.103-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3807-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I - Exercícios Anteriores	10.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14.00-Diárias – Civil	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:303- Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL